



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5353/2026

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que o Município de Lins, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788.0001-38, devidamente representado por seu Prefeito, **JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI**, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE INVERNO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Tipo de procedimento:	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA DE LANCES
Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Valor estimado total:	R\$ 14.662,90 (CATORZE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Início da apresentação de propostas:	DIA 17/06/2026 ÀS 18:00h
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 22/06/2026 ÀS 18:00h
Data e Horário da Sessão de Disputa da Fase de Lances:	23/06/2026 – DAS 08:30h às 14:30h
Referência do Horário:	TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAg9urBhB_EiwAgw88mTcCke7JL0m5SgCJv8ac6EQEU58gMQK4XBHaWFHvcVbB7mpbGw2xoCDO4QAvD_BwE
Preferência ME/EPP (art.49, inc. IV da LC nº 123/06)	SIM (DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste processo de compras aquisição de **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE INVERNO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, conforme detalhamento pormenorizado no Termo de Referência.

1.1 Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1.1.2 ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.1.3 ANEXO I.2 – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.5 ANEXO III – TERMO DE ADESÃO À PLATAFORMA BLL;

1.1.6 ANEXO III.1 – ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL– BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA;

1.1.7 ANEXO IV – TERMO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE VENCEDOR);

1.1.8 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

1.1.9 ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VI DO Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.10 ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME/EPP;

1.1.11 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES NO PROCEDIMENTO;

1.1.12 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.1.13 ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1 A realização da contratação se faz necessária para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, nos termos das justificativas apresentadas no Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme página 08 do termo de referência.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 14.662,90 (catorze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, exclusivamente, por via eletrônica, pela Bolsa de Licitações e Leilões, com acesso pelo link: https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAg9urBhB_EiwAgw88mTcCke7JL0m5SgCJv8ac6EQEU58gMQK4XBHaWFHvcVbB7mpbGw2xoCDO4QAvD_BwE

5.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5 sociedades cooperativas.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

5.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Lins, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

5.6 A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação, o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 DO PROCEDIMENTO

6.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação(a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a. declarar impedimento ou suspeição de interessados credenciados ou não;
- b. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c. abrir as propostas de preços;
- d. analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g. declarar o vencedor;
- h. elaborar a ATA da sessão;
- i. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- j. abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

7.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III e III.1**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com Aviso de Dispensa de Licitação, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que pagará(ão) a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO IV**.

7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO III.1 – Modelo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.

8.2 - A participação do licitante na Dispensa de Licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3 - O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

8.7 - A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 - Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo [e-mail: contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº. 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarcos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO II deste Aviso de Dispensa de Licitação**.

10.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso**;

10.4 - Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

10.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

10.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8 - O licitante deverá declarar, para em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.10 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

10.11 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º inciso II da Lei Nº. 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

10.12 - A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13 – O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente Dispensa de Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Aviso de Dispensa de Licitação.

11.2. O Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação(a) e os licitantes.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

12.2.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

- 12.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 12.4.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 12.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência ou projeto básico, constante no Anexo II deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1.
- 12.5.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 12.5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 12.5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 12.5.3.1. Nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 12.5.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 12.5.3.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- 12.5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 12.5.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão;
- 12.5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 12.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 12.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

- 12.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 12.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 12.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 12.8.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 12.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 12.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.13. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.
- 12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas no **PÁGINAS 7 e 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Termo de Ciência e Notificação ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Também será aceita a certificação do Portal de Assinatura Eletrônica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços, com acesso pelo link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.2.4.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.4.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.2.4.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.3. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 15.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor(a) do Contrato, conforme termo de referência.

16.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá Contrato

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

18.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

19.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.12. Para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para o fornecimento do(s) bem(ns) ou para execução do serviço o Contratado deverá apresentar para a Administração Declaração de Atualização Cadastral, sendo que o cadastramento deve ser feito dentro do "Portal de Sistemas" do TCE/SP, no ícone "CadTCESP" (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>), nos termos da Resolução nº 21/2022 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/11/2022.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Dispensa de Licitação nº 34/2026

Lins, 16 de junho de 2026.

**JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP**

Área solicitante: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

De acordo:

**RITA DE CÁSSIA BARREIRA JUNQUILHO DE FREITAS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Registrado na Secretaria de Administração

**FABIANO CRISTIAN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

ANEXO I
DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 – Identificação do Setor Solicitante

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

CREAS

Responsável pela Demanda: Leonardo Rigo Ribeiro da Silva

Matrícula: 5280

Cargo/Função: Agente Administrativo

E-mail: semasadm@lins.sp.gov.br

Tel.: (14) 3533-4250 Ramal.: (4345)

2 – Justificativa da necessidade da contratação

2.1 Fundamentos Fático:

Com a iminência do inverno, ocorrem mudanças climáticas que acarretam em quedas abruptas da temperatura, especialmente durante o período noturno, colocando pessoas em situação de rua (PSR) e as pessoas em situação de vulnerabilidade social em situação de desproteção.

Além do frio a questão da chuva tem piorado o quadro, pois, enfrenta-se um calor intenso durante o dia e frio durante a noite e a madrugada afora. A presente solicitação de compra de agasalhos e cobertores decorre da necessidade da oferta do produto ao público acima mencionado, tendo em vista que este já se encontra em situação de vulnerabilidade extrema, sendo função da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, por meio do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), promover o acesso aos direitos sociais básicos, onde a vestimenta é um deles.

Os agasalhos, cobertores e meias são de suma importância, já que as pessoas em situação de Rua – PSR e em situação de vulnerabilidade social sofrem mais ainda nas temperaturas mais baixas no período de outono/inverno. Para amenizar o frio dessas pessoas e famílias, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL busca requisitar estes itens para minimizar os impactos das baixas temperaturas.

2.2 Fundamentos jurídicos:

Conforme prevê o art. 203, da Constituição Federal, a Assistência Social tem como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Nesse sentido, a aquisição de materiais de consumo (cobertores, meias e agasalhos) objetiva que a Secretaria de Assistências Social e Desenvolvimento Humano promova os seus objetivos constitucionais, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Trata-se da necessidade de proporcionar meios suficientes para manter a distribuição de cobertores à população em situação de rua do município constituída por indivíduos de diferentes faixas etárias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Assim, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os limites legais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras de pequeno vulto.

Os itens serão padronizados a todos setores solicitantes, conforme princípio da padronização.

Foi utilizado o catálogo padronizado do Sistema de Compras da Prefeitura de Lins.

Não é possível locar este tipo de material, já que funcionalidade do objeto afasta este tipo de aquisição.

3 – Objeto

AGASALHOS DE MOLETOM, MEIAS E COBERTORES DE INVERNO

4 – Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QTDE
1	MEIA CANO MÉDIO EM ALGODÃO; TAM. ÚNICO; COR BRANCA	PAR.	100
2	COBERTOR DE MICROFIBRA (MANTA) - SOLTEIRO; TECIDO: 100% POLIÉSTER; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	UNID.	75
3	CONJUNTO DE MOLETOM UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO P - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	5
4	CONJUNTO DE MOLETOM UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO M - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	20
5	CONJUNTO DE MOLETOM UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO G - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	25
6	CONJUNTO DE MOLETOM UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO GG - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	25
7	CONJUNTO DE MOLETOM UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO XXG - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	5

No dimensionamento das quantidades a serem registradas e eventualmente contratadas se considerou a necessidade do setor demandante, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

4.2 – Especificações

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

4.2 A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do material, inclusive as decorrentes da recusadas por não atenderem ao edital.

4.3 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a movimentação e para a efetiva entrega.

5 – Procedimento utilizado para estimativa de preço

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante é de **R\$ 14.662,90 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

O procedimento utilizado para a estimativa de preço seguiu os termos do Decreto Municipal nº 13.415 de 05 de maio de 2023, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

6 – ESPÉCIE DE DESPESA

6.1 O plano de contratação anual está sendo formalizado com as demandas dos setores para posterior consolidação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com a Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.2 Quanto à espécie da despesa, indicar uma das espécies/situações abaixo:

• Contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem a despesa corrente continuada. Sim (X) Não () Não se aplica () Contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesas. Sim () Não (X) Não se aplica ()

• Despesa corrente de caráter continuado não previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Sim () Não (X) Não se aplica ()

6.3 Responder SIM ou NÃO aos quesitos:

• Há estimativa trienal de impacto? Sim () Não () Não se aplica (X)

• Há declaração de adequação ao planejamento? Sim () Não () Não se aplica (X)

• Há comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais? Sim () Não () Não se aplica (X)

• Há documentos das medidas de compensação? Sim () Não () Não se aplica (X)

• Há previsão de despesa obrigatória de caráter continuado? Sim () Não (X) Não se aplica ()

6.3 - As despesas decorrentes da aplicação da presente contratação onerarão as seguintes verbas: Solicitação nº 76, Ficha nº 456, aplicação 510.0000

Observações gerais

7.1 – Data pretendida para conclusão da contratação: 05/07/2026

6.2 – Grau de prioridade de compra/aquisição: Baixo() Médio () Alto(X)

6.3 – Esta contratação está vinculada a outra: Sim () Não (X)

Indique:

6.4 – Estimativa de Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias

6.5 – Previsão de Local de Execução: não se aplica

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3ea3fcb7bc2500f8f009da93ddeb32564ad111db78a10359f50849168823d65
Link de validação: <https://valida.ae/250de0141abcc1154706640e7de12997e06c5b5dcd23aace8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

6.6 - Recebimento Provisório e Definitivo: Definitivo

6.6 – Gestor do Contrato (Art. 19, inciso I do Decreto nº 13.392, de 2023)

Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas, Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

6.6 – Fiscais Técnicos/Administrativos do Contrato:

Leonardo Rigo Ribeiro da Silva. Matrícula. 5280, Agente Administrativo

Lins, 09 de junho de 2026.

Integrante(s) Requisitante(s)

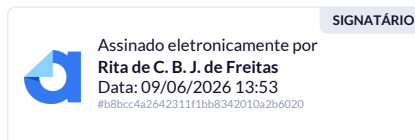
LEONARDO RIGO
RIBEIRO DA
SILVA:42143990804

Assinado de forma digital
por LEONARDO RIGO
RIBEIRO DA
SILVA:42143990804
Dados: 2026.06.09 13:46:04
-03'00'

Leonardo Rigo Ribeiro da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 5280

Aprovo esta formalização de demanda.

Autoridades Competentes



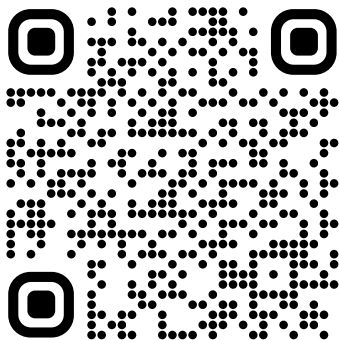
Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas
Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/250de0141abcc1154706640e7de12997e06c5b5dcd23aace8>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

3ea3fcb7bc2500fc8f009da93dd
 eb32564ad111db78a10359f5084
 9168823d65 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Assinado eletronicamente por
Rita de C. B. J. de Freitas
 Data: 09/06/2026 13:53
 #b8bcc4a2642311f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria

- 09/06/2026 13:53 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) criou o documento
 Hash SHA256 do arquivo: 3ea3fcb7bc2500fc8f009da93ddeb32564ad111db78a10359f50849168823d65
- 09/06/2026 13:53 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) visualizou o documento
 Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 54507
- 09/06/2026 13:53 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) assinou o documento
 Endereço de IP: 177.154.32.222 Navegador: Chrome/149.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
 Porta: 54507 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
 SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368

ANEXO I.1
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
<p align="center">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p>	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da **futura aquisição/compra de cobertores e roupas de inverno para atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e Secretaria de Educação.

DADOS DO PROCESSO:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade Administrativa Requirante:	CREAS “Dr ^a . Prof ^a Nobuco Kameyama”
Objeto:	Aquisição de cobertores e roupas de inverno.
Previsão no plano de contratações anual	() Sim: (X) Não: pois a Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com a Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do Problema:

1.1.1 Com a iminência do inverno, ocorrem mudanças climáticas que acarretam em quedas abruptas da temperatura, especialmente durante o período noturno, colocando pessoas em situação de rua (PSR) e as pessoas em situação de vulnerabilidade social em situação de desproteção.





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
<p>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p>	

1.1.2 Além do frio a questão da chuva tem piorado o quadro, pois, enfrenta-se um calor intenso durante o dia e frio durante a noite e a madrugada afora. A presente solicitação de compra de agasalhos e cobertores decorre da necessidade da oferta do produto ao público acima mencionado, tendo em vista que este já se encontra em situação de vulnerabilidade extrema, sendo função da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, por meio do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), promover o acesso aos direitos sociais básicos, onde a vestimenta é um deles.

1.1.3 Os agasalhos, cobertores e meias são de suma importância, já que as pessoas em situação de Rua – PSR e em situação de vulnerabilidade social sofrem mais ainda nas temperaturas mais baixas no período de outono/inverno. Para amenizar o frio dessas pessoas e famílias, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL busca requisitar estes itens para minimizar os impactos das baixas temperaturas.

1.2 Descrição da Necessidade:

1.2.1 Conforme prevê o art. 203, da Constituição Federal, a Assistência Social tem como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

1.2.2 Nesse sentido, a aquisição de materiais de consumo (cobertores, meias e agasalhos) objetiva que a Secretaria de Assistências Social e Desenvolvimento Humano promova os seus objetivos constitucionais, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

1.2.3 Trata-se da necessidade de proporcionar meios suficientes para manter a distribuição de cobertores à população em situação de rua do município constituída por indivíduos de diferentes faixas etárias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





1.2.4 Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão Administrativa das Secretaria e que o processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é o meio mais eficaz que a Administração Pública Municipal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa, logo este Setor entende ser necessário a supracitada contratação.

2. Levantamento de Mercado:

2.1 Considerando-se que o levantamento de mercado é essencial para atingir o êxito nas contratações públicas, sua realização consiste em identificar quais são as soluções existentes para cada demanda, e dessa forma, que atendem aos normativos e requisitos legais estabelecidos que regulam as contratações públicas. Levando em consideração os aspectos da economicidade, eficiência, efetividade e eficácia, bem como de modo a se obter os resultados pretendidos.

2.2 Dessa forma, a pesquisa de mercado procura aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência e do uso racional dos recursos públicos.

2.3 Assim, o mercado nos apresenta algumas soluções para atendimento das necessidades apresentadas, vejamos:

- Confecção de cobertores e meias de mesa para atendimento das necessidades apresentadas;
- Aquisição de cobertores e meias para atendimento das necessidades apresentadas.

2.4 Mediante as soluções existentes no mercado para atendimento das necessidades identificadas neste ETP junto aos órgãos participantes, é importante destacar:

2.5 **Confecção:** A partir desta solução, identificou-se a possibilidade de oneração do município, uma vez que não há equipamentos e materiais para produção interna nos órgãos demandante, bem como há ausência de técnicos especializados para confecção dos itens. No caso elencado, os órgãos demandantes não possuem recursos adequados (tecidos) e máquina de costura ou pessoal especializado, cada órgão terá que realizar a compra dos tecidos e posteriormente treinamento de pessoal para utilização do objeto. Portanto confeccionar internamente os cobertores,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

lençóis e toalhas de mesa/banho poderá haver a aplicação de recursos e tempo que podem ser dedicados às atividades principais de cada servidor.

2.6 **Aquisição:** Verificou-se que esta opção demonstra de forma inescusável o atendimento da demanda, uma vez que a empresa geralmente possuem conhecimentos técnicos e experiências na produções dos cobertores, lençóis e toalhas de mesa/banho, resultando em trabalhos de alta qualidade, geralmente essas empresas têm acesso a tecidos modernos e avançados, garantindo resultado mais satisfatórios, podendo oferecer uma disponibilização completa do produto realizado, desde o design até acabamento, proporcionando o cumprimento de prazos, garantindo entregas pontuais dos itens. Portando levou-se em consideração as especificações técnicas dos produtos, por não possuir meios para a produção destes tipos de materiais, e a demanda de máquinas, insumos e mão de obra específicas.

2.7 Assim, verificou-se que foram demonstradas, de forma inescusável, a necessidade de aquisições destes itens, que proporcionarão meios suficientes para manter a distribuição de cobertores à população carente do município, constituída por indivíduos de diferentes faixas etárias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.8 Cabe ressaltar que este tipo de cobertor é comumente utilizado no inverno e dias mais frios para aquecer os cidadãos em estado de vulnerabilidade social. E a aquisição destes cobertores tem a finalidade de manter os cidadãos aquecidos e protegidos dos rigores do frio. Sendo importantes devido proporcionarem uma melhora na qualidade de vida dos cidadãos em vulnerabilidade social e que são atendidos nas unidades apropriadas.

2.9 Considerou-se ainda a grande demanda de utilização destes produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, desta forma, a solução escolhida apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-se registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.10 Compreende-se que os objetos que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns, conforme também nas disposições do Decreto Municipal nº 15.207 de 19 de abril de 2022, por possuírem descritivos que atende estritamente as características técnicas da necessidade essencial a ser suprida por esta Administração.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.11 Diante da peculiaridade do objeto, e finalidade da contratação já mencionada anteriormente, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a aquisição de cobertores, para atendimento das demandas dos órgãos participantes deste procedimento. Mediante a particularidade do objeto se faz pertinente as seguintes pontuações:

2.11.1 Cobertor ou manta: é um utensílio de tecido, usado como roupa de cama, sobre os lençóis, como proteção contra o frio, funcionam mantendo o calor do corpo, impedindo que se dissipe, pode ter diversas cores e ser feito de diferentes materiais, mas geralmente os cobertores são felpudos, de lã ou algodão. Ao utilizar o cobertor em dias frios, fazemos dele um isolante térmico. O meio em que estamos, se estiver com temperatura abaixo de 36,5°C (temperatura média do ser humano), fará com que haja transferência de calor de nós, seres humanos, para o meio, com tendência de entrarmos em equilíbrio térmico; em razão de a transferência ocorrer de nós (quente) para o meio (frio), nossa temperatura é reduzida, resultando no frio que sentimos.

2.11.2 Agasalho de tecido moletom: o moletom é um tecido em malha confortável, recomendado para a contenção térmica durante o inverno pois tem peso e é flanelado na parte interna.

2.12 Sendo assim, mediante a especificidade e complexidade dos itens relacionados neste procedimento, o mercado nos mostra que o mais usual e efetivo é a aquisição destes itens diretamente junto ao fornecedor, e para atendimento às demandas apresentadas a administração necessita adquirir os cobertores, lençóis e toalhas de mesa/banho.

2.13 Sob o aspecto técnico, a dispensa de licitação em razão do valor mostra-se o procedimento mais adequado e eficiente, tendo em vista que se trata de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com especificações técnicas comuns, não demandando processo competitivo complexo. O procedimento de dispensa permite maior celeridade na tramitação, redução de custos operacionais e administrativos e garantia de atendimento tempestivo às necessidades da Secretaria, especialmente considerando que os recursos possuem vinculação e prazo para aplicação definidos pelos órgãos federais repassadores.

2.13.1 Sob o aspecto econômico, a contratação direta mediante dispensa de licitação é mais vantajosa ao erário, foi realizada pesquisa complementar em bancos de preços públicos e análise de contratações similares em outras administrações municipais, conforme boas práticas

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a fim de assegurar a razoabilidade e vantajosidade dos valores estimados.

2.13.2 A opção pela dispensa de licitação em razão do valor, portanto, revela-se técnica, econômica e legalmente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e razoável duração do processo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de garantir agilidade na execução dos recursos federais e a continuidade das ações estratégicas de ações de inverno da equipe do CREAS e de Abordagem Social no município.

2.14 Assim, conclui-se que a dispensa de licitação eletrônica em razão do valor representa a melhor alternativa para a Administração, assegurando a economicidade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à Assistência Social

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

3.1.1 O objeto desta contratação (agasalhos, meias e cobertores) devido à sua natureza e característica, se enquadra-se como bem de consumo de artigo de qualidade comum, nos termos do Art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 13.391, de 17 de abril de 2023.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

3.2.1 Prazo de vigência da contratação será desde o recolhimento da nota de empenho pela Contratada até a execução total dos serviços prestados pela Contratante.

3.3 Requisitos necessários:

3.3.1 Todos os itens indicados devem seguir o padrão conforme o descritivo.

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

3.4.1 Os requisitos solicitados acima são indispensáveis, pois afetam na qualidade final do objeto a ser contratado, bem como propiciam maior isonomia e competitividade ao presente processo.





	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
<p align="center">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p>	

4. Descrição da Solução como um todo:

4.1 Descrição dos elementos que devem ser produzidos, contratados ou executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração é a aquisição de agasalhos, cobertores e meias para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, sem prejuízo do caráter competitivo do certame.

4.2 A entrega dos produtos será ponto a ponto deverá ocorrer conforme a relação dos endereços que constam no Edital, a planilha do ponto a ponto com as quantidades e as unidades que receberão os produtos será enviada com a programação no endereço eletrônico da empresa vencedora, no ponto a ponto o horário de recebimento é das 08h00 às 17h00.

4.3 Diante da solução a ser obtida com a presente contratação, não se vislumbra demais elementos (bens, serviços e outros) necessários que possam integrá-la, uma vez que os serviços serão prestados de forma imediata.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

5.1 Como regra na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme o disposto no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, logo esta Administração optou pelo parcelamento do objeto (por item).

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

6.1 Não se vislumbra outra contratação correlata e/ou interdependente.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

7.1 A quantidade foi levantada diante das necessidades do setor **CREAS** conforme se verifica abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QTDE
1	MEIA CANO MÉDIO EM ALGODÃO; TAM. ÚNICO; COR BRANCA	PAR.	100
2	COBERTOR DE MICROFIBRA (MANTA) - SOLTEIRO; TECIDO: 100% POLIÉSTER; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	UNID.	75
3	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO P - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	5
4	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO M - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	20
5	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO G - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	25
6	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO GG - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	25
7	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO XXG - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	5

As estimativas de quantidades para os conjuntos, meias e mantas foi feita com base com o quantitativo adquirido no ano de 2024, sendo considerado que a média de atendidos de abordagem de pessoas em situação de rua durante o inverno do ano passado foi 70 pessoas por mês, conforme relatório de acompanhamento fornecido pelo sistema de acompanhamento social utilizado pelo Setor de Abordagem e CREAS.

8. Estimativa do valor da Contratação:

8.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 14.662,90 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, os cálculos constam em anexo.

8.2 A estimativa de preços apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada por meio de **Cesta de Preços realizada no Sistema CGMS Tecnologia**, conforme **Contrato nº 14/2025 – A.R. Lima Ltda.** O sistema consolidou dados provenientes de **contratações similares realizadas por outros órgãos públicos**, bem como informações de **portais de preços públicos**, corrigidos pelo IPCA, atendendo ao disposto na **Lei nº 14.133/2021** e ao **Decreto Municipal nº 13.415/2023**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.3 A metodologia adotada observa os parâmetros previstos no art. 5º do referido decreto, utilizando de forma combinada:

- ✓ valores obtidos em sistemas oficiais de governo;
- ✓ contratações similares executadas no período de até 1 ano;
- ✓ dados disponíveis em portais e mídias especializadas atualizados.

8.4 Dessa forma, a pesquisa de preços atende às exigências legais, assegurando a definição de um preço estimado compatível com o praticado no mercado e adequado para esta instrução.

8.5 A metodologia utilizada para a pesquisa de mercado foi a MÉDIA, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

9.1 A Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

10. Resultados Pretendidos:

10.1 A finalidade buscada pela Administração Pública é manter a capacidade operacional da Secretaria, evitando compras defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, na medida em que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

10.2 Em consonância aos princípios da economicidade e da eficiência, realizar o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

10.3 Diante desse cenário, a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, por meio de recursos previstos no orçamento, optou por realizar o presente processo licitatório para

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

adquirir os agasalhos e cobertores, objeto deste estudo, com o intuito de distribuir para a população sem situação de rua e em vulnerabilidade social para o enfrentamento das condições climáticas do inverno, bem como a aquisição das toalhas de mesa visam fomentar as celebrações e festividades dos grupos de Serviço de Fortalecimento de Vínculos com vistas ao cumprimento das suas funções legais e missão constitucional.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

11.1 A Administração Pública Municipal designará servidores para acompanhar a entrega dos itens a serem adquiridos, a fim de que fiscalizar se todos os requisitos requeridos foram atendidos ao objeto.

11.2 O setor do CREAS providenciará espaços em seu prédio para acomodação e estoque dos itens a serem adquiridos.

11.3 Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão.

11.4 A distribuição dos agasalhos, meias e cobertores às pessoas em situação de rua será realizada pela equipe técnica do Setor de Abordagem e CREAS.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

12.1 O impacto ambiental dos cobertores, toalhas, agasalhos de moletom e toalhas pode variar dependendo de vários fatores, incluindo os materiais utilizados na fabricação, os métodos de produção, o transporte, o uso e o descarte. Aqui estão alguns aspectos do impacto ambiental associado aos cobertores:

12.1.1 **Materiais: Naturais vs. Sintéticos:** Cobertores feitos de fibras naturais, como algodão ou lã, tendem a ter um menor impacto ambiental em comparação com aqueles feitos de fibras sintéticas, como poliéster. As fibras naturais são biodegradáveis, enquanto as sintéticas muitas vezes levam mais tempo para se decompor.

12.1.2 **Processos de Produção:** Consumo de Energia e Água: A produção de cobertores geralmente envolve o uso intensivo de energia e água, especialmente em processos de tingimento e acabamento. Métodos de produção mais eficientes e sustentáveis podem ajudar a reduzir esse impacto.





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

12.1.3 **Transporte:** Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte dos cobertores desde o local de fabricação até os pontos de venda e, finalmente, para os consumidores, contribui para as emissões de gases de efeito estufa.

12.2 A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental a seguir:

- a) que os bens adquiridos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difênol-polibromados (PBDEs).

12.3 A comprovação dos requisitos acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

12.4 O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

13 Responsáveis:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 7d37dd476d11cd7b086278a847af2a9759fa844a128d9a4306e9b851ff73705e
Link de validação: <https://valida.ae/cdb073e362277a259d42677da09cb15c7bfd4901d8df2b08>

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
<p align="center">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p>	

processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Lins/SP, 09 de junho de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante(s) Requisitante(s)	Integrante(s) de apoio técnico
<p>LEONARDO RIGO RIBEIRO DA SILVA:42143990804</p> <p>Assinado de forma digital por LEONARDO RIGO RIBEIRO DA SILVA:42143990804 Dados: 2026.06.09 13:46:58 -03'00'</p> <p>Servidor: Leonardo Rigo Ribeiro da Silva Agente Administrativo Matrícula: 5280</p>	<p>DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI:28609016803016803</p> <p>Assinado de forma digital por DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI:28609016803 Dados: 2026.06.09 13:50:55 -03'00'</p> <p>Servidor: Dania Hamai Gambeta Interlandi Assistente Social Matrícula: 3874</p>

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

<p align="center">Autoridades Competentes</p> <div data-bbox="614 1370 1034 1512"><p align="right">SIGNATÁRIO</p><p>Assinado eletronicamente por Rita de C. B. J. de Freitas Data: 09/06/2026 13:57 #47fd421b642411f1bb8342010s2b6020</p></div> <p align="center">Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Ordenadora de Despesa</p>
--

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



ANEXO I.2
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para **aquisição de cobertores e roupas de inverno** para atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	MEIA CANO MÉDIO EM ALGODÃO; TAM. ÚNICO; COR BRANCA	PAR.	100	5,49	549,00
2	COBERTOR DE MICROFIBRA (MANTA) - SOLTEIRO; TECIDO: 100% POLIÉSTER; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	UNID.	75	57,68	4.326,00
3	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO P - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	5	122,78	613,90
4	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO M - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	20	122,39	2.447,80
5	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO G - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	25	122,00	3.050,00
6	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO GG - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	25	122,18	3.054,50
7	CONJUNTO DE MOLETON UNISSEX ADULTO, cor preta, TAMANHO XXG - CONJUNTO de MOLETOM unissex com calça e blusa em MOLETOM com o interior flanelado; - Blusa com gola careca e manga longa - Calça com perna e cós com elástico e barbante para amarrar na cintura.	CJ.	5	124,34	621,70
VALOR TOTAL: R\$ 14.662,90					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.4. O prazo de vigência da contratação será desde o recolhimento da nota de empenho pela Contratada até a execução da prestação de todo o serviço pela Contratante, bem como seu recebimento definitivo e pagamento, na forma do art. 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A nota de empenho substituirá o contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação de acordo com a Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga, montagem e frete referentes à entrega do material, inclusive as decorrentes da recusadas por não atenderem ao edital.
- 4.2. Disponibilizar pessoal e equipamentos suficientes e adequados para a movimentação, montagem e para a efetiva entrega.

Sustentabilidade:

- 4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.3.1 A contratada deverá seguir as seguintes orientações:
- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
 - b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.3.2 A comprovação dos requisitos acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 4.3.3 O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação de entrega.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Almoxarifado Central - Avenida Nicolau Zarvos, nº 500, Vila Clélia – Lins/SP - CEP 16401-300.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas (GESTORA DO CONTRATO), Leonardo Rigo Ribeiro da Silva. Matrícula. 5280, Agente Administrativo; (FISCAL ADMINISTRATIVO) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá:

7.13. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

7.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor(a) do Contrato.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

8.2. Ocorrerá disputa de lances, nos termos do art. 5º Decreto nº 13.393, de 17 de abril de 2023.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.662,90 (catorze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

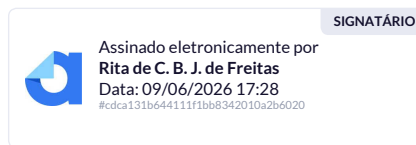
10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO- Ficha: 456- Aplicação: 510.0000

Lins, 09 de junho de 2026.

Autoridades Competentes



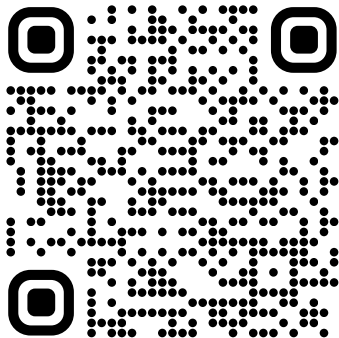
Rita de Cássia Barreira Junquilha de Freitas
Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/135cc4a8c6b7699c1ea7ad9268d5b335f74b9339d5ee87b7f>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

a99e0814c5df54beb947b77711b
 b692f07c5123ddf58e848f1feb
 466cc4b6ae Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Rita de C. B. J. de Freitas
 Data: 09/06/2026 17:28
 #cdca131b64411f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 09/06/2026 17:28 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: a99e0814c5df54beb947b77711bb692f07c5123ddf58e848f1feb466cc4b6ae
- 09/06/2026 17:28 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 56151
- 09/06/2026 17:28 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222	Navegador: Chrome/149.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56151	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa, na forma eletrônica Nº. **34/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I.2** do Aviso de Dispensa de Licitação.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I.2, deste Aviso de Dispensa de Licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de Aviso de Dispensa de Licitação	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa de Licitação da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	WhatsApp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- a)** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como licitante/fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº. _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº. _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº. 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO VII

Dispensa de Licitação Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e Nº. da cédula de identidade do declarante

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO VIII

Dispensa de Licitação Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa de Licitação da Dispensa de Licitação Nº. **34/2026** da Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO IX

Dispensa de Licitação Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa de Licitação da Dispensa de Licitação Nº. **34/2026** da Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 34/2026

ANEXO X

Dispensa de Licitação Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa de Licitação da Dispensa de Licitação Nº. **34/2026** da Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação e assume como firmes e verdadeiras todas as informações apresentadas pelas certidões e declarações requisitas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br